

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
***Replicado por ter saído com incorreção no DOE nº35.539, de 14/09/2023**

D E C R E T O Nº 3330, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 7.580.820,99 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 7.580.820,99 (Sete Milhões, Quinhentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Vinte Reais e Noventa e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
151011339215038421 - SECULT	01500000001	335041	110.000,00
271031854114978931 - NEPMV	01500000001	339033	50.000,00
652012439215038423 - FUNTELPA	01500000001	339039	98.000,00
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	700.000,00
871010824415058860 - FEAS	01500000001	449052	100.000,00
901011030215078288 - FES	01605000049	334141	3.276.424,11
901011030215078288 - FES	01605000049	335043	3.246.396,88
TOTAL			7.580.820,99

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 3331, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 27.882.633,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 27.882.633,31 (Vinte e Sete Milhões, Oitocentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212978338 - SEOP	01500000001	339037	3.600.505,87
261010618115028259 - PMPA	01500000001	339033	13.020.450,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	2.000.000,00
462021339215038842 - FCP	01500000001	339031	4.156.000,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	1.913.015,00
642011030215078288 - FHCGV	01659000069	339030	2.342.662,44
652012481314998795 - FUNTELPA	01500000001	335041	450.000,00
782011957314908699 - FAPESPA	01500000001	339020	150.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	01500000001	339039	250.000,00
TOTAL			27.882.633,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512115088890 - SEOP	01500000001	339014	50.000,00
071011512115088890 - SEOP	01500000001	339033	70.000,00
071011512115088890 - SEOP	01500000001	339039	10.000,00
071011512815088887 - SEOP	01500000001	339014	30.000,00
071011512815088887 - SEOP	01500000001	339033	27.982,00
071011512815088887 - SEOP	01500000001	339039	31.040,00
071011545114897608 - SEOP	01500000001	339014	15.000,00
071011545114897608 - SEOP	01500000001	339033	45.000,00
071011545114897608 - SEOP	01500000001	339039	15.000,00
071011545114897645 - SEOP	01500000001	339014	326.321,19
071011545114897645 - SEOP	01500000001	339033	90.000,00
071011545114897646 - SEOP	01500000001	339030	10.000,00
071011545114897646 - SEOP	01500000001	339039	70.000,00
071011545114898463 - SEOP	01500000001	339014	13.120,54
071011545114898463 - SEOP	01500000001	339030	250.000,00
071011545114898463 - SEOP	01500000001	339033	200,00
071011545114898463 - SEOP	01500000001	339036	119.770,07
071011545114898463 - SEOP	01500000001	339039	450.000,00
071011545114898694 - SEOP	01500000001	339014	102.886,56
071011545114898694 - SEOP	01500000001	339033	347.573,00
071011545114898694 - SEOP	01500000001	339039	51.903,30
071011545115087552 - SEOP	01500000001	339014	100.000,00
071011545115087552 - SEOP	01500000001	339033	140.000,00
071011545115087556 - SEOP	01500000001	339014	24.017,13
071011545115087556 - SEOP	01500000001	339033	62.846,00
071011548214897642 - SEOP	01500000001	339014	20.000,00
071011569514987658 - SEOP	01500000001	339014	60.000,00
071011569514987658 - SEOP	01500000001	339033	130.000,00
071011569514987658 - SEOP	01500000001	339039	10.000,00
071011581114997659 - SEOP	01500000001	339014	50.000,00
071011581114997659 - SEOP	01500000001	339033	20.000,00
071011581114997659 - SEOP	01500000001	339039	10.000,00
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339014	93.333,34
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339033	190.810,80
071011751214897567 - SEOP	01500000001	339039	40.000,00
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339014	10.000,00
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339033	70.000,00
071011751214897568 - SEOP	01500000001	339039	10.000,00
071011751214897644 - SEOP	01500000001	339014	80.000,00
071011751214898692 - SEOP	01500000001	339014	49.823,90
071011751214898692 - SEOP	01500000001	339033	42.878,04
071011751214898692 - SEOP	01500000001	339039	261.000,00
261010612212974668 - PMPA	01500000001	339030	7.895.250,00
261010612212978338 - PMPA	01500000001	339039	2.720.000,00
261010612415028270 - PMPA	01500000001	339039	30.000,00
261010612815028832 - PMPA	01500000001	339036	150.000,00
261010612815028833 - PMPA	01500000001	339036	250.000,00
261010618115028835 - PMPA	01500000001	339015	100.000,00
261010618115028839 - PMPA	01500000001	339030	900.000,00
261010618315028840 - PMPA	01500000001	339015	100.000,00
261010630315028277 - PMPA	01500000001	339039	595.200,00
261010642215006730 - PMPA	01500000001	339030	280.000,00
431010812212978339 - SEASTER	01500000001	319011	1.913.015,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	334041	50.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	335041	225.000,00
462021339215038841 - FCP	01500000001	339039	1.330.000,00
462021339215038852 - FCP	01500000001	339040	2.551.000,00
642011012212978338 - FHCGV	01659000069	339030	1.000.000,00
642011012212978338 - FHCGV	01659000069	339037	592.449,44
642011012212978338 - FHCGV	01659000069	339039	500.000,00
642011012212978338 - FHCGV	01659000069	339047	74.213,00
642011012815078924 - FHCGV	01659000069	339039	176.000,00
782011957114908698 - FAPESPA	01500000001	335041	150.000,00
911010412212978338 - SEPLAD	02500000001	449040	250.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	2.450.000,00
TOTAL			27.882.633,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 14 de setembro de 2023.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração